

**PROCESSO: SEI 010.00005099/2024-84**

**INTERESSADO:** Unidade de Fomento à Cultura

**ASSUNTO:** Edital Fomento CultSP – PNAB nº 25/2024 – **PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO INÉDITA DE ARTES VISUAIS**

### COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Edital Fomento CultSP – PNAB nº 25/2024 – **PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO INÉDITA DE ARTES VISUAIS**

Tendo em vista a não contratação do projeto abaixo:

<b>Num.Inscrição</b>	<b>Nome da Proposta</b>	<b>Tipo do proponente</b>	<b>Proponente Nome</b>	<b>Proponente Cidade</b>	<b>COTA</b>	<b>Categoria</b>
25/2024-1723.7162.1017	PARALELA É SENTIDO MANIFESTO exposição sensorial	Pessoa Jurídica	Instituto Lebre	Bragança Paulista		Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)
25/2024-1723.9358.7297	RESTRITA MULHER E ANCESTRALIDADE	Pessoa Física	CRICA MONTEIRO	Embu	Sim	Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)

Convocamos os seguintes suplentes, nos termos do item 16 do Edital para apresentar os documentos para contratação conforme item 15:

<b>Num.Inscrição</b>	<b>Nome da Proposta</b>	<b>Tipo do proponente</b>	<b>Proponente Nome</b>	<b>Proponente Cidade</b>	<b>COTA</b>	<b>Categoria</b>
25/2024-1723.9275.1486	Território de Permanência	Pessoa Física	Regina Elias da Costa	São Paulo		Ampla Concorrência
25/2024-1724.4465.7927	Exposição individual inédita da artista Laura Vinci	Pessoa Jurídica	MUSEU BRASILEIRO DA ESCULTURA E ECOLOGIA - MUBE	São Paulo		Ampla Concorrência

\* *Item 5.1.3: No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, na ordem estabelecida no item 5.1, de acordo com a ordem de classificação.*

*5.1.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.*

#### **DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

15.1. A Secretaria convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para entregar a documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural por meio de publicação de “Convocatória para Envio de Documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural” no D.O.E., e posterior assinatura de Termo de Execução Cultural por meio de “Convocatória para o envio do Termo de Execução Cultural” no D.O.E.

15.2. O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no D.O.E., para enviar através do sistema de inscrição disponível no site: [www.fomento.sp.gov.br](http://www.fomento.sp.gov.br), a documentação relacionada no item 15.11.1 ou 15.11.2, se proponente pessoa jurídica ou pessoa física.

15.3. Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar, uma única vez, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do “Comunicado sobre Complemento” no D.O.E, a complementação da documentação.

15.4. Caso o proponente não envie os documentos no prazo estipulado, o projeto não será contemplado e será convocado o suplente nos termos do item 16.

15.5. Após aprovação da documentação, a Secretaria enviará o Termo de Execução Cultural que deverá ser assinado por meio do sistema de inscrição pelo cadastro/perfil do proponente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da “Convocatória para o envio do Termo de Execução Cultural” no D.O.E.

a) Caso o proponente selecionado não apresente o Termo de Execução Cultural assinado no prazo supracitado será convocado o suplente.

b) Somente será aceita a documentação enviada através do sistema de inscrição pelo cadastro/perfil do proponente.

*Aos proponentes convocados neste comunicado, informamos que a documentação deverá ser encaminhada através do sistema on-line [www.fomento.sp.gov.br](http://www.fomento.sp.gov.br) até às 23h59 do dia **25/03/2025**.*

*16.3 A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória, respeitando o disposto no item 3.3.1 e 3.7.1.*

Liana Crocco  
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura